

## PORTRARIA ICB Nº 238, de 17 de setembro de 2025

Dispõe sobre a eleição complementar dos representantes dos professores doutores e respectivos suplentes junto à Congregação do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, com mandato finalizando juntamente com os atuais representantes já eleitos.

O Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

### PORTRARIA:

**Artigo 1º** - Na eleição organizada através da Portaria ICB nº 206, de 15 de maio de 2015, em que oito (8) chapas para a representação dos professores doutores poderiam ser eleitas, não houve inscrições suficientes para que a categoria estivesse plenamente representada, tendo sido eleitas as cinco (5) chapas inscritas. Portanto, essa Diretora, através do disposto na [Resolução nº 3850, de 13 de agosto de 1991](#), decidiu por elaborar uma eleição complementar dos representantes e respectivos suplentes da respectiva categoria, que integram a Congregação do Instituto de Ciências Biomédicas

**Parágrafo único** – A eleição processar-se-á em única fase no dia 06 de outubro de 2025, das 09h00 às 17h00, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - A representação da categoria, atualmente, compõe-se de cinco (5) chapas eleitas e deverá ser complementada por mais três (3), de acordo com o Regimento Interno do ICB.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os professores doutores em exercício, estáveis, efetivos e contratados.

**Parágrafo 1º** - Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

**Parágrafo 2º** - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo, conforme disposto no Parágrafo 2º, do Artigo 218 do Regimento Geral.

**Artigo 4º** - O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

**Parágrafo 1º** - Não será permitido o voto por procuração.

**Parágrafo 2º** - Cada eleitor votará em apenas uma candidatura e/ou uma chapa, conforme artigo 215, parágrafo 3º do Regimento Geral da USP

## DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 5º** - As candidaturas para professores doutores deverão ser registradas através de chapas, com a devida vinculação titular-suplente, conforme o inciso I, do Artigo 221 do [Regimento Geral da USP](#).

**Parágrafo 1º** - As inscrições deverão ser feitas através de correspondência eletrônica, com a devida identificação do remetente, ao endereço [eleicoes@icb.usp.br](mailto:eleicoes@icb.usp.br), a partir da data de publicação dessa portaria até o dia 26 de setembro de 2025.

**Parágrafo 2º** - No dia 29 de setembro de 2025 a Divisão Acadêmica divulgará, por meio de informativo do ICB, a lista das candidaturas concorrentes.

**Parágrafo 3º** - Até às 17 horas do dia 02 de outubro de 2025 admitir-se-ão recursos, os quais serão decididos de plano pelo senhor diretor, sendo a decisão divulgada por meio de informativo do ICB, até as 17 horas do dia 03 de outubro de 2025.

## DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 6º** - A Divisão Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 06 de outubro de 2025 no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto, no dia e horário referidos no artigo 1º desta Portaria.

**Artigo 7º** - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais ou em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

**Parágrafo único** - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula seja alterada aleatoriamente a cada novo voto.

**Artigo 8º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

**Parágrafo único** - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

## DOS RESULTADOS

**Artigo 9º** - A totalização dos votos da eleição será divulgada por informativo do ICB, no dia 07 de outubro de 2025.

**Artigo 10** - Serão consideradas eleitas as candidaturas e/ou chapas mais votadas, observado o disposto no Artigo 2º desta Portaria.

**Parágrafo único** - Ocorrendo empate entre as candidaturas, a verificação se dará, primeiramente, através dos candidatos a titulares, obedecendo aos seguintes critérios, pela ordem.

1. o maior tempo de serviço docente na USP;
2. o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
3. o docente mais idoso.

**Artigo 11** - Após a divulgação referida no artigo 9º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Divisão Acadêmica, até as 17h do dia 09 de outubro de 2025, e será decidido pelo senhor diretor.

**Artigo 12** - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

**Artigo 13** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo diretor.

**Artigo 14** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

**Prof. Dr. Carlos Pelleschi Taborda**  
**Diretor ICB-USP**



## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

### Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código NEGL-7SDD-54DY-LGYG no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/NEGL-7SDD-54DY-LGYG>

**Carlos Pelleschi Taborda**

**Nº USP:** 4788149

**Data:** 17/09/2025 09:53

**Perfil assinante::** Diretor